



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de agosto de 2015



Série

Número 148

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 383/2015

Delega, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a concessão de passaporte comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário os dirigentes, Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim relativamente aos passaportes requeridos nos serviços da administração regional localizados na Ilha da Madeira e no Diretor Regional da Administração Pública do Porto Santo, Jocelino José Velosa, relativamente aos passaportes requeridos no serviço da administração regional, localizado na Ilha do Porto Santo.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 383/2015**

O Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 janeiro, e pelos Decretos-Lei n.ºs 138/2006, de 26 de julho, 97/2011, de 20 de setembro, e 54/2015, de 16 de abril, na alínea b) do artigo 15.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º-D, atribui competência para a concessão de passaporte comum e para a concessão de passaporte temporário com a possibilidade de delegação e subdelegação, aos membros dos Governos Regionais, através do membro do Governo competente nos termos das respetivas leis orgânicas.

Com a organização e funcionamento do XII Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, as atribuições na área da administração pública regional passam a estar integradas na Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, integrando o respetivo membro do Governo as competências nesta área, nomeadamente a prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2011/M, de 19 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2012/M, de 24 de dezembro.

Entretanto, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio, que aprova a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma, é-me cometida a referida competência para a concessão de passaporte comum e passaporte temporário.

Assim, ao abrigo do disposto nos normativos supracitados, conjugados com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Novo Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Delegar, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a concessão de passaporte

comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário nos seguintes dirigentes:

- a) Na Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, relativamente aos passaportes requeridos nos serviços da administração regional localizados na Ilha da Madeira;
- b) No Diretor Regional da Administração Pública do Porto Santo, Jocelino José Velloso, relativamente aos passaportes requeridos no serviço da administração regional, localizado na Ilha do Porto Santo.

2. Ratificar, os atos praticados pelo Dr. Jorge Paulo Antunes de Oliveira de concessão de passaporte comum e passaporte temporário, na qualidade de Diretor Regional da Administração Pública e Local, no período compreendido entre 21 de abril e 28 de maio de 2015.
3. O presente despacho produz efeitos no que se refere à delegação de competências mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 1, respetivamente a 29 de maio e a 21 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 164.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa e pelo Diretor Regional da Administração Pública do Porto Santo, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até a data da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 5 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)